



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

REQUERIMENTO Nº 4942/2025 /2025.

Requer a expedição de ofício para a **Secretaria Municipal da Educação (SME)** a fim de solicitar informações oficiais sobre a oferta de cursos de capacitação voltados à defesa da primeira infância aos professores da rede pública municipal de ensino, em alusão à campanha Maio Laranja.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

A vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 141, I do Regimento Interno, requerer a expedição de ofício para a **Secretaria Municipal da Educação (SME)** a fim de solicitar informações oficiais sobre a oferta de cursos de capacitação voltados à defesa da primeira infância aos professores da rede pública municipal de ensino, em alusão à campanha Maio Laranja, dentre eles:

Se estão sendo ofertados cursos, capacitações ou formações continuadas aos professores da rede municipal de ensino voltados à defesa dos direitos da primeira infância, em especial com foco na prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em conformidade com os objetivos da Lei nº 11.492/2024, que institui o Maio Laranja no Município de Fortaleza;

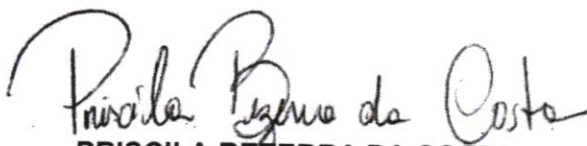
Caso afirmativo, que se informe quem está ofertando tais capacitações, como se dá a metodologia de ensino, qual a carga horária, o conteúdo programático abordado, bem como o número de profissionais capacitados até o momento;

Caso negativo, que sejam prestados esclarecimentos sobre a existência de planejamento futuro voltado à qualificação dos profissionais da educação nessa temática.

A presente solicitação visa fiscalizar o cumprimento da política de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto em legislação federal e municipal, e garantir que os profissionais da rede pública estejam adequadamente preparados para atuar como agentes de prevenção no ambiente escolar.

Ressalte-se que, nos termos do § 3º do art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, o não atendimento ao presente requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias importará em ciência ao(à) autor(a) para a adoção das providências legais e regimentais cabíveis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.


PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 14 MAI 2025 SERVIDOR
